



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 09 de julho de 2020

Ano **II** Nº **037-C**

UERN

COLEGIADOS SUPERIORES

CONSUNI

Edital nº 03/2020 - SC

A SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES, com fulcro na Resolução nº 3/2019 - Consuni/Uern, de 02 de abril de 2019 e no Edital nº 001/2020 - SC, de 12 de junho de 2020, torna público o deferimento das candidaturas para as eleições de 28 de julho de 2020, do Conselho Universitário - Consuni/Uern, nas categorias docente, técnico-administrativo e discente, determina o período de campanha e estabelece as normas para a campanha eleitoral.

I - DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS

Art. 1º Ficam deferidas as seguintes candidaturas:

I - categoria docente:

PROCESSO / FOLHA	CANDIDATO(A)
Processo Nº 0440169.000088/2020-82 Volume II - folha 6020060	Maria José da Conceição Souza Vidal
Processo Nº 0440169.000088/2020-82 Volume III - folha 6020091	Antonio Júlio Garcia Freire
Processo Nº 0440169.000088/2020-82 Volume III - folha 6020076	Michel de Lucena Costa
Processo Nº 0440169.000088/2020-82 Volume III - folha 6020093	José Egberto Mesquita Pinto Júnior
Processo Nº 0440169.000088/2020-82 Volume IV - folha 6020152	Beatriz Pazini Ferreira
Processo Nº 0440169.000088/2020-82 Volume IV - folha 6020159	Frank da Silva Felizardo
Processo Nº 0440169.000088/2020-82 Volume IV - folha 6020165	Isabela Pinheiro Cavalcanti Lima
Processo Nº 0440169.000088/2020-82 Volume IV - folha 6020170	Jefferson Garrido de Araújo Neto
Processo Nº 0440169.000088/2020-82 Volume IV - folha 6020173	Raimundo Nonato do Vale Neto
Processo Nº 0440169.000088/2020-82 Volume V - folha 6020224	Rafael Ramon Fonseca Rodrigues

Processo Nº 0440169.000088/2020-82 Volume V - folha 6020230	Ana Luiza Bezerra da Costa Saraiva
Processo Nº 0440169.000088/2020-82 Volume V - folha 6020234	Antônia Bruna da Silva
Processo Nº 0440169.000088/2020-82 Volume V - folha 6020241	Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Processo Nº 0440169.000088/2020-82 Volume V - folha 6020249	Yasara Fabíola de Monteiro Marques Leite

b) Categoria Técnico-Administrativo

PROCESSO / FOLHA	CANDIDATO(A)
Processo Nº 0440169.000088/2020-82 Volume II - folha 6020035	Venaide Maia Dantas
Processo Nº 0440169.000088/2020-82 Volume III - folha 6020124	Francisco Rodrigo Silva
Processo Nº 0440169.000088/2020-82 Volume III - folha 6020130	Iata Anderson Fernandes
Processo Nº 0440169.000088/2020-82 Volume III - folha 6020132	Jacineide Fernanda Dantas
Processo Nº 0440169.000088/2020-82 Volume IV - folha 6020135	Rodrigo Vicente Medeiros Oliveira
Processo Nº 0440169.000088/2020-82 Volume IV - folha 6020204	Nestor Gomes Duarte Júnior

c) Categoria Discente

PROCESSO / FOLHA	CANDIDATO(A)
Processo Nº 0440169.000088/2020-82 Volume II - folha 6020054	José Wilson Correa Garcia
Processo Nº 0440169.000088/2020-82 Volume III - folha 6020087	Yuri Silva Lima
Processo Nº 0440169.000088/2020-82 Volume III - folha 6020096	Keliane de Melo Ramalho
Processo Nº 0440169.000088/2020-82 Volume III - folha 6020100	Lucenir Ferreira da Silva
Processo Nº 0440169.000088/2020-82 Volume III - folha 6020103	Kleitton Fagner Azevedo
Processo Nº 0440169.000088/2020-82 Volume III - folha 6020109	Mayana Gerlany Costa da Silva
Processo Nº 0440169.000088/2020-82 Volume IV - folha 6020194	Antônio de Medeiros Pereira Filho
Processo Nº 0440169.000088/2020-82 Volume IV - folha 6020211	Antonio Laurindo de Holanda Paiva Filho

II - DO PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 2º A campanha eleitoral acontecerá no período compreendido entre as 07 horas do dia 20 de julho de 2020 e as 22 horas do dia 27 de julho de 2020.

III - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 3º A campanha eleitoral, facultada aos candidatos, é regulamentada de acordo com a Resolução nº 3/2019 - Consuni e nas disposições seguintes:

I - A propaganda eleitoral somente será permitida no período e nos horários determinados neste Edital;
II - Será permitida a propaganda eleitoral impressa e física;
III - Será permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual;
IV - As atividades de campanha não podem prejudicar o funcionamento de atividades administrativas, com o abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
V - Será vedada pichação, inscrição à tinta, afixação de placas, standartes, faixas e assemelhados.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto na Resolução nº 3/2019 - Consuni e das regras disciplinadas neste edital sujeitará o infrator à cassação de seu registro de candidato.

Art. 4º Caberá à Secretaria dos Conselhos Superiores, em caso de violação prevista no art. 3º deste edital, instaurar o respectivo processo de cassação de registro de candidato.

Art. 5º Este edital entrará em vigor após sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 09 de julho de 2020.

Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley
Secretária dos Conselhos Superiores

PROEG

Edital nº 39/2020-PROEG

PROCESSO SELETIVO DE RESIDENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de discentes para atuarem como Residentes Bolsistas e Voluntários do Programa de Residência Pedagógica 2020 - UERN, nos termos do presente Edital, do Edital nº 01/2020/CAPES, da Portaria GAB nº 259/2019 e da Portaria nº 38/2018/CAPES.

1.1.1. Os discentes interessados em participar do Programa se candidatarão às vagas destinadas a Residentes Bolsistas e, de acordo com a ordem de classificação, poderão assumir as vagas correspondentes à condição de Residentes Voluntários.

1.1.2. Os Residentes Voluntários terão prioridade para assumir as cotas de bolsas em caso de vacância dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

1.1.3. Será formado um cadastro reserva com candidatos não convocados para ocupar as vagas ofertadas neste certame, podendo tais candidatos, nas condições estabelecidas neste Edital e na vigência deste processo



seletivo, serem convocados posteriormente.

1.2 Poderão se candidatar às vagas para bolsas de Residentes na UERN (condicionadas à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES) estudantes com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenham percentual concluído de integralização curricular de no mínimo 50% ou que estejam cursando a partir do 5º período na data do início das atividades da bolsa, não computados períodos com matrícula trancada.

1.3 Eventual impugnação do presente Edital deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no site da UERN.

1.3.1. As impugnações, devidamente fundamentadas, previstas neste Edital deverão ser enviadas para o e-mail resped@uern.br.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade do curso, bem como:

- Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando informações da escola campo a fim de organizar, interpretar e construir dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- Induzir a reformulação da formação prática nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
- Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada Escola-Campo.

3.2 O Programa é organizado em Subprojetos e Núcleos de Residência.

3.2.1. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por áreas de Residência Pedagógica.

3.2.2. Os Núcleos de Residência são compostos por 08 (oito) ou 16 (dezesesseis) Residentes Bolsistas e até 04 (quatro) Residentes Voluntários.

3.3. Os grupos de 08 (oito) ou 16 (dezesesseis) Residentes devem ser acompanhados por 01 (um) ou 02 (dois) Preceptores, respectivamente, e um Docente Orientador.

3.3.1 O Docente Orientador é o professor da UERN que fará o acompanhamento dos discentes;

3.3.2 O Preceptor é o professor da educação básica responsável por acompanhar o discente na Escola-Campo.

3.3.3. O Residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha percentual concluído de integralização curricular de no mínimo 50% ou que estejam cursando a partir do 5º período na data do início das atividades da bolsa, não computados períodos com trancamento de matrícula.

3.4 Os Projetos Institucionais de Residência Pedagógica têm vigência de 18 (dezoito) meses, com carga horária total de 414 (quatrocentas e catorze) horas de atividades, organizadas em 3 (três) módulos de 06 (seis) meses, com carga horária de 138 (cento e trinta e oito) horas cada módulo.

3.4.1. Os módulos de 138 (cento e trinta e oito) horas que compõem o Projeto de Residência Pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

- a) 86 (oitenta e seis) horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do Residente juntamente com o Preceptor e o Docente Orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- b) 12 (doze) horas de elaboração de planos de aula; e
- c) 40 (quarenta) horas de regência com acompanhamento do Preceptor.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES

4.1. Os discentes selecionados para o Programa de Residência Pedagógica devem cumprir as normas do Programa, previstas na Portaria CAPES nº 259/2019, e desempenhar atividades conforme o Plano de Trabalho de residência (com bolsa ou voluntária), previsto no Projeto Institucional e respectivo subprojeto ao qual foi selecionado.

4.2. São compromissos do Residente:

- a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com Docente Orientador e o Preceptor;
- b) assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- c) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- d) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do RP, com reuniões de orientação com o Preceptor, o Docente Orientador e os colegas residentes;
- e) participar das reuniões e eventos do Programa RP promovidos na IES;
- f) registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- g) enviar periodicamente, ao Preceptor e ao Docente Orientador, relatório das suas atividades na Escola Campo;
- h) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa de Residência Pedagógica definidas pela CAPES e pela UERN;

j) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de residência promovidos pela UERN. Quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

1) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - Brasil".

2) se publicado em coautoria: "Bolsista do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - Brasil";

k) comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu Docente Orientador, à Coordenação de Gestão ou à Coordenação Institucional do Programa;

l) informar imediatamente ao Docente Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

m) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

n) restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

o) manter-se regularmente matriculado, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência na Residência Pedagógica;

p) seguir todas as normas da UERN e do Programa.

4.3. É vedado ao bolsista da Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas correspondentes a cada subprojeto no Projeto Institucional da UERN estão previstas para os seguintes cursos:

CURSO/SUBPROJETO	CAMPUS	VAGAS (SELEÇÃO A PARTIR DESTA EDITAL)	
		RESIDENTE BOLSISTA	RESIDENTE VOLUNTÁRIO
Alfabetização	Assú	16	04
	Mossoró	16	04
	Patu	16	04
	Pau dos Ferros	16	04
Biologia	Mossoró	16	04
Educação Física	Pau dos Ferros	08	02
Filosofia	Mossoró	08	02
Geografia	Mossoró	08	02
	Pau dos Ferros	16	04
História	Assú	16	04
	Mossoró	08	02
Letras - Língua Espanhola	Mossoró	08	02
	Pau dos Ferros	08	02
Letras - Língua Inglesa	Assú	08	02
	Mossoró	16	04
	Pau dos Ferros	08	02
Letras - Língua Portuguesa	Assú	16	04
	Mossoró	08	02
	Patu	16	04
	Pau dos Ferros	08	02
Matemática	Mossoró	08	02
	Patu	16	04
Química	Mossoró	16	04
Sociologia	Mossoró	08	02
TOTAL		288	72

6. DO VALOR DA BOLSA DE RESIDENTE

6.1 O valor das bolsas custeadas pela CAPES para Residentes é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

6.2. A concessão da bolsa está definida para um período máximo de 18 (dezoito) meses, com início previsto para 03 de agosto de 2020, podendo ser alterado em decorrência da pandemia e/ou de alterações no cronograma pela CAPES

6.3 A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do Residente no programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho em relação às atribuições estipuladas no item 4 deste Edital não seja satisfatório.

6.4 A concessão, a efetivação e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da CAPES.

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	09/07/2020	No JOUERN pelo site da UERN - http://portal.uern.br/
Período de inscrições com entrega de documentação por e-mail	De 09/07/2020 até as 23h59m do dia 13/07/2020	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 9.2 deste Edital
Homologação das inscrições	Até as 17h do dia 15/07/2020	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Recursos da homologação	Até as 23h59m do dia 16/07/2020	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 14 deste Edital
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	17/07/2020	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Resultado preliminar	27/07/2020	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Recursos do resultado preliminar	Até as 23h59m do dia 28/07/2020	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 14 deste Edital
Resultado final	31/07/2020	No site da UERN - http://portal.uern.br/

8. DOS PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO A RESIDENTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO

8.1 O candidato ao Programa de Residência Pedagógica deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram o Projeto Institucional e atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- estar regularmente matriculado e frequentando o curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscreve;
- estar cursando a segunda metade do curso, ou seja, ter concluído pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período na data do início das atividades da bolsa;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- ser selecionado por este edital;
- dispor de 12 (doze) horas semanais, distribuídas de acordo com Plano de Atividades elaborado em conjunto com o Docente Orientador e o Preceptor do respectivo subprojeto, para realizar as atividades previstas para atuação no projeto;
- estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- cadastrar currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, e mantê-lo atualizado;

8.1.1. Os Residentes Bolsistas deverão atender ainda aos requisitos estabelecidos abaixo:

- NÃO acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, com exceção de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, auxílio emergencial dentre outras;
- NÃO receber bolsa quando em débito com a CAPES, quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas, quando afastado do projeto por período superior a 14 (catorze) dias, se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º (terceiro) grau com Docentes Orientadores ou Preceptores;

8.2. Os discentes não aprovados nas vagas previstas para Residentes Bolsistas, assumirão as vagas correspondentes à condição de Residentes Voluntários e terão prioridade na convocação para ocuparem cotas de bolsas que se tornarem ociosas dentro da vigência do Projeto, obedecendo a ordem de classificação no certame.

8.2.1. Os Voluntários deverão assinar termo de compromisso com a UERN, considerando a sua condição no projeto, e que esta poderá ser temporária, ou não, dependendo da disponibilidade de cotas ociosas para o subprojeto em que foi selecionado.

8.2.2. Os Voluntários poderão a qualquer momento pedir desligamento das suas atividades, e deverão entregar relatório das suas atividades considerando o período da sua participação no Programa.

8.3. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UERN ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 Para inscrição, o candidato deverá enviar a documentação listada abaixo para o endereço eletrônico (e-mail) do subprojeto a que está se candidatando (endereços disponíveis no item 9.2 deste Edital), no período de 29/06/2020 até as 23h59m do dia 08/07/2020, conforme estipulado no Cronograma deste certame (item 7 deste Edital).

- cópia de cédula de identidade;
- cópia do Título de Eleitor;
- cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- cópia da primeira página do Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, obtida ao clicar o botão PDF na plataforma;
- Carta de intenções, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional do RP – UERN e sua relação com o subprojeto de interesse (conforme Anexo I);
- declaração de que não irá usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela UERN, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, quando do início das atividades do projeto (conforme Anexo II);
- declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo III);
- ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo IV).

9.2 Os documentos constantes no item 9.1 devem ser enviados por e-mail para os seguintes endereços eletrônicos:

CURSO/SUBPROJETO	CAMPUS	E-MAIL
Alfabetização	Assú	respedpedagogiaassu@gmail.com
	Mossoró	rpalfabetmossoro@gmail.com
	Patu	rpalfabetpatu@gmail.com
	Pau dos Ferros	rpalfabetizacao.pdf@gmail.com
Biologia	Mossoró	respedbiologiauern@gmail.com
Educação Física	Pau dos Ferros	educacaofisicapedresped@gmail.com
Filosofia	Mossoró	filosofiaresped@gmail.com
Geografia	Mossoró	rpgeografiamossoro@gmail.com
	Pau dos Ferros	rpgeocapf@gmail.com
História	Assú	rphistoriaassu@gmail.com
	Mossoró	rphistoriamossoro@gmail.com
Letras – Língua Espanhola	Mossoró	rp.espanholuern@gmail.com
	Pau dos Ferros	pdfrespedespanhol@gmail.com
Letras – Língua Inglesa	Assú	linglesassu@gmail.com
	Mossoró	rpinglesmossoro@gmail.com
	Pau dos Ferros	rplinguainglesa.pf@gmail.com
Letras – Língua Portuguesa	Assú	rpletrasvassu@gmail.com
	Mossoró	felipearagao@uern.br
	Patu	portuguesrpsc@gmail.com
	Pau dos Ferros	rplinguaportuguesa.capf@gmail.com
Matemática	Mossoró	matematicamossororp@hotmail.com
	Patu	rpmarematicapatu@gmail.com
Química	Mossoró	residenciaquimicauern@gmail.com
Sociologia	Mossoró	sociologioresped@gmail.com

9.3 - O deferimento da inscrição do candidato está condicionado:

- ao envio, por e-mail, de todos os documentos descritos no item 9.1 até a data estipulada no Cronograma para a inscrição (item 7 deste Edital);
- ao candidato atender aos requisitos "a", "b", "c" e "d" constantes no item 8.1 deste Edital.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) Docente Orientador(a) da área do subprojeto e por mais um(a) docente do curso ou área em questão. Abaixo, destacamos as comissões de seleção para cada subprojeto:

CURSO/SUBPROJETO	CAMPUS	E-MAIL
Alfabetização	Assú	Prof. Márcio Jocerlan de Souza Prof. Alcides Leão Santos Júnior
	Mossoró	Profa. Antônia Batista Marques Prof. Helio Junior Rocha de Lima
	Patu	Profa. Francisca Edilma Braga Soares Aureliano Profa. Kamila Costa de Sousa
	Pau dos Ferros	Profa. Débora Maria do Nascimento Profa. Livia Sonalle do Nascimento Silva Suplente: Profa. Maria da Paz Cavalcante
Biologia	Mossoró	Profa. Anairam de Medeiros e Silva Profa. Ismênia Gurgel Martins
Educação Física	Pau dos Ferros	Profa. Ubilina Maria da Conceição Maia Profa. Dandara Queiroga de Oliveira Sousa
Filosofia	Mossoró	Profa. Silvana Maria Santiago Prof. Josailton Fernandes de Mendonça
Geografia	Mossoró	Prof. Fábio Ricardo Silva Beserra Prof. José Alexandre Berto de Almada
	Pau dos Ferros	Prof. Luiz Eduardo do Nascimento Neto Profa. Andreza Taciana Félix de Carvalho
História	Assú	Prof. Fábio André da Silva Moraes Prof. Rosenilson da Silva Santos
	Mossoró	Prof. Leonardo Cândido Rolim Prof. André Seal Cavalcanti da Cunha Suplente: Prof. Lindercy Francisco Tomé de Souza Lins

Letras – Língua Espanhola	Mossoró	Prof. Maria Solange de Farias Prof. Marta Regina de Oliveira
	Pau dos Ferros	Prof. Marta Jussara Frutuoso da Silva Prof. Edilene Rodrigues Barbosa
Letras – Língua Inglesa	Assú	Prof. Leodecio Martins Varela Prof. Miriam Gurgel da Silva
	Mossoró	Prof. Adriana Almeida Fernandes Prof. Emílio Soares Ribeiro
	Pau dos Ferros	Prof. Maria Zenaide Valdivino da Silva Prof. Marcos Nonato de Oliveira
Letras – Língua Portuguesa	Assú	Prof. Guianezza Mescherichia de Góis Saraiva Meira Prof. Victor Rafael Nascimento Mendes Suplente: Alan Dantas
	Mossoró	Prof. Antônio Felipe Aragão dos Santos Prof. Jammara Oliveira Vasconcelos de Sá
	Patu	Prof. Antonia Sueli da Silva Gomes Temóteo Prof. Anikele Frutuoso Suplente: Prof. Maria Karoliny Lima de Oliveira
	Pau dos Ferros	Prof. Lucineide da Silva Carneiro Prof. Suegna Sayonara de Almeida
Matemática	Mossoró	Prof. Aylla Gabriela Paiva de Araújo Prof. Ronaldo César Duarte
	Patu	Prof. Brunno de Castro Trajano Prof. Francinário Oliveira de Araújo
Química	Mossoró	Prof. Kelânia Freire Martins Mesquita Prof. Anne Gabriella Dias Santos Caldeira
Sociologia	Mossoró	Prof. João Freire Rodrigues Prof. Karlla Christine de Araújo Souza

10.2 - A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 8.1 deste Edital.

10.3 - Etapas do processo de seleção:

I – avaliação do desempenho acadêmico (IRA), através do histórico escolar, do/a candidato/a;

II – avaliação da carta de intenções.

10.4 - A condução e a execução do processo seletivo de bolsistas ocorrerão sob a responsabilidade do Coordenador Institucional, Coordenadores de Gestão e dos respectivos Docentes Orientadores.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.

11.2 A nota final (NF) será calculada a partir de:

- (NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 60%;

- (NDA) nota de desempenho acadêmico obtido através do IRA do candidato, tendo como base o histórico escolar – peso de 40%.

Assim, a NF será obtida pela equação: $NF = (NC*60) + (NDA*40) / 100$

11.3 Serão desclassificados os candidatos:

11.3.1 que não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste Edital;

11.3.2 que não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise do desempenho acadêmico e da carta de intenções.

12. DO DESEMPATE

12.1 Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência para a classificação o candidato que reúna os seguintes requisitos, na respectiva ordem estabelecida abaixo:

1º) esteja no quinto e/ou sexto período do curso, considerando a ordem crescente;

2º) maior nota de desempenho acadêmico (IRA);

3º) maior nota na carta de intenções;

4º) idade mais elevada.

13. DOS RESULTADOS PARCIAIS

13.1 Os resultados parciais serão publicados na data estipulada no cronograma (item 7 deste Edital) no JOUERN pelo site <http://portal.uern.br/>

13.2 O resultado desta pré-seleção não implica a imediata contratação do/a bolsista, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES e/ou vacância no caso de suplência.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso contra os resultados apresentados pela Coordenação Institucional da RP-UERN relativos à homologação das inscrições e aos resultados preliminares (conforme previstos no item 7 deste Edital) no prazo de um dia útil após a publicação dos resultados.

14.2 O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, à Coordenação Institucional da RP, por meio do correio eletrônico: resped@uern.br, cabendo à comissão formada pelo(s) Docente(s) Orientador(s) do subprojeto e ao Coordenador Institucional, a análise dos recursos interpostos, nos prazos previstos no item 7;

14.3 Não serão recebidos recursos extemporâneos.

14.4 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

15. DOS RESULTADOS FINAIS

15.1 A homologação dos resultados finais será publicada na data estipulada no cronograma (item 6 deste Edital) no JOUERN pelo site da UERN (<http://portal.uern.br/>).

16. DA SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

16.1. Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos, conforme avaliação do Preceptor e Docentes Orientadores, com a aprovação da Coordenadora Institucional.

16.2. A suspensão, que consiste na cessação temporária de pagamento, poderá ser solicitada pela Coordenação Institucional da RP-UERN e será permitida por até 01 (um) mês nos seguintes casos:

a) afastamento das atividades por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 01 (um) mês;

b) suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

c) averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa portaria e nos editais dos programas;

d) averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; averiguação de fraude.

16.3 As bolsas podem ser canceladas mediante:

a) solicitação fundamentada pela Coordenação Institucional da RP-UERN;

b) em caso de afastamento das atividades do projeto por período superior a 01 (um) mês;

c) inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 259/2019 da CAPES e nos editais do Programa;

d) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

e) comprovação de fraude;

f) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;

g) caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da CAPES na forma do item 16.2;

h) encerramento do subprojeto ou projeto;

i) término do prazo máximo de concessão ou a pedido do bolsista.

16.4. Para as bolsistas na modalidade de residente, caso a licença ou o afastamento previsto ocorram em função da maternidade, a concessão da bolsa será mantida durante o período de licença. Nesse caso, o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

16.5. Em casos de desistências ou em outras situações de aberturas de vagas para o Edital CAPES/RP n.º 01/2020, as respectivas vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos que já se encontram homologados no referido resultado.

16.6. A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

16.7. Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da CAPES, quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

17. DO PRAZO DE VALIDADE

17.1 O prazo de validade deste certame é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a conclusão do Projeto Institucional aprovado no âmbito do Edital nº 01/2020 – CAPES/RP ou outros que surgirem no interstício.

17.2. Os candidatos não classificados dentro das vagas previstas neste Edital comporão cadastro reserva e serão convocados caso ocorra vacância de cotas de bolsas dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, pelo Setor de Programas Formativos e pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UERN.

Mossoró, 08 de julho de 2020.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros

Pró-reitor de Ensino de Graduação/PROEG

Port. 0215/2019-GR/UERN

LINK: [Anexos RESPED](#)

PROPEG

Edital nº 02/2020 - PPgCC

SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPgCC) tem como base uma parceria, no modelo de Associação Ampla, entre a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA. A infraestrutura é compartilhada entre as duas instituições e os alunos assistem às aulas e desenvolvem seus projetos de pesquisa em ambas as universidades. Laboratórios, bibliotecas, salas de aula,

auditórios, salas de professores, instalações para alunos e demais recursos estão disponíveis em tempo integral tanto na UERN como na UFRSA.

1.2. O objetivo do PPGCC é formar docentes e pesquisadores na área de Computação, capazes de realizar atividades de pesquisa e ensino, de aplicar consistentemente o conhecimento científico no desenvolvimento de novas tecnologias que atendam demandas emergentes da sociedade e de contribuir para o desenvolvimento de um polo tecnológico na região de abrangência das duas universidades.

2. LINHAS DE PESQUISA

O PPGCC possui três linhas de pesquisa:

1. Tecnologias Aplicadas à Educação e à Saúde. Esta linha de pesquisa tem como objetivo o estudo e o desenvolvimento de tecnologias de informação e comunicação aplicadas à educação e à saúde enfatizando o aprimoramento de produtos, serviços e processos com foco na melhoria da qualidade de vida da população. Abrange temas de pesquisa nas áreas de engenharia de software, banco de dados, inteligência computacional, sistemas de apoio à decisão e segurança de sistemas.

2. Otimização e Inteligência Computacional. Essa linha de pesquisa trata da melhor alocação de recursos para um conjunto de atividades, de modo que objetivos ou metas pré-estabelecidas sejam minimizados (custos) ou maximizados (lucros), com ênfase em problemas de natureza combinatória para os quais o conjunto de soluções viáveis é discreto. São abordados Métodos Exatos, que utilizam conceitos de Pesquisa Operacional, e Métodos Aproximados para encontrar soluções próximas a uma solução ótima, em tempo computacional eficiente, quando os problemas abordados são NP-árduos. Envolve o estudo e desenvolvimento de algoritmos heurísticos genéricos como metaheurísticas, metaheurísticas híbridas, hiper-heurísticas dentre outros métodos conhecidos como heurísticas inteligentes. Incluindo ainda o estudo de técnicas de aprendizagem de máquina (supervisionado, semi-supervisionado e não supervisionado) e computação flexível (sistemas fuzzy, redes neurais e algoritmos genéticos).

3. Projeto de Sistemas e Circuitos. Linha de pesquisa associada ao desenvolvimento, a manutenção e a avaliação de técnicas e metodologias computacionais, no contexto de projeto e concepção de sistemas de software e hardware. Em particular, objetiva-se propor abordagens para aprimorar o processo de desenvolvimento e a evolução de sistemas de software, bem como analisar sistematicamente as abordagens já existentes. Ademais, espera-se contribuir para a prática em pesquisa em concepção de sistemas, criando eixos que refletem a sua natureza interdisciplinar com as demais linhas. Essa linha ainda inclui aspectos da comunicação em diferentes níveis de abstração, desde os operacionais, relacionados aos meios de transmissão e protocolos, até aspectos mais abstratos, referentes a serviços de middleware para apoio ao desenvolvimento de aplicações distribuídas. E ainda, engloba soluções hardware-software como sistemas embarcados ou mais especificamente por meio de circuitos digitais, projetos de arquitetura para propósito específico (ASIC), para propósito geral (ASIP), arquiteturas reconfiguráveis e arquiteturas não-convencionais.

3. INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Informações e formulário para o processo seletivo do PPGCC encontram-se em: <https://ppgcc.ufersa.edu.br/>

3.2. Dados importantes do processo seletivo para o Mestrado Acadêmico do PPGCC encontram-se na Seção 10 – Cronograma de Atividades.

3.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, acessível a partir do endereço web <https://ppgcc.ufersa.edu.br/>. O candidato deve se certificar do envio de todas as informações e dos documentos digitalizados exigidos como anexo (item 3.5). É de total responsabilidade do candidato a correta indicação de um e-mail válido e ativo.

3.4. Poderão inscrever-se egressos de cursos de graduação da área de Computação, Informática, Matemática, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Eletrônica, Mecatrônica, Eletromecânica ou de Telecomunicações.

3.4.1. Serão automaticamente indeferidas as inscrições de discentes:

• Em processo de conclusão de curso e que não apresente declaração comprobatória de estar cursando o último semestre da graduação;

• Regularmente matriculados no PPGCC UERN – UFRSA;

• Egressos de cursos não listados no caput do item 3.4.

3.5. Anexos ao próprio formulário eletrônico (ver item 3.3), o candidato deve submeter, em formato digital, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4;

b) Cópia da carteira de identidade e CPF ou passaporte (no caso de candidato estrangeiro);

c) Cópia do Título de Eleitor com comprovantes da última eleição, ou comprovante de quitação com o tribunal eleitoral (no caso de brasileiros);

d) Cópia do Certificado de Quitação do Serviço Militar (brasileiros do sexo masculino, menores que 45 anos);

e) Cópia do diploma de graduação obtido em curso devidamente reconhecido, ou comprovante legal que o substitua, ou declaração comprobatória de estar cursando último semestre da graduação;

f) Cópia do histórico escolar do curso de graduação (em português ou inglês);

g) Currículo Lattes, com documentação comprobatória (inclusive publicações, participação em projetos, docência, atividade profissional, patente/registro de software e pós-graduação, quando houver);

h) Nota do POSCOMP, quando houver (não serão aceitas notas do POSCOMP realizados há mais de três anos);

i) Servidores do IFRN devem fornecer carta de anuência de um professor permanente do PPGCC (Anexo 3), que irá orientá-lo.

3.6. No formulário de inscrição, os candidatos deverão informar três opções de orientadores, em ordem de prioridade. A relação dos docentes permanentes com disponibilidade para orientação encontra-se disponível no Anexo 2.

4. AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. O Processo de Seleção dos candidatos será conduzido pela Comissão de Seleção de acordo com o que segue:

Fase eliminatória e classificatória:

1. Resultado do POSCOMP (opcional, mas fortemente recomendado);

2. Histórico Escolar da Graduação;

3. Produção técnico-científica constante no Currículo Lattes e comprovada;

4. Redação técnica em Ciência da Computação (à distância em formulário eletrônico);

O candidato terá Média Final (MF) máxima igual a 10,0 (dez), calculada conforme a equação abaixo:

$$MF = (NP*0,3) + (NRE*0,3) + (NC*0,2) + (NRT*0,2)$$

Onde:

• NP é a nota normalizada do candidato no POSCOMP;

• NRE é a nota normalizada do rendimento escolar do aluno na graduação multiplicado pelo CPC (Conceito Preliminar do Curso) onde o aluno concluiu;

• NC é a nota normalizada do currículo;

• NRT é a nota da redação técnica.

4.2. Para o cálculo da pontuação da produção técnico-científica do candidato, serão utilizadas as fichas no Anexo 1.

4.3. Para o cálculo de NC, somente serão considerados os trabalhos publicados nos últimos 5 (cinco) anos, contados até a publicação deste Edital. Todos os trabalhos publicados deverão ser comprovados por meio da apresentação de cópia dos anais do evento ou do periódico onde o trabalho foi publicado. Não serão aceitos como comprovantes de publicação cópias de artigo sem a devida identificação do local e data de publicação.

4.4. No que diz respeito à avaliação curricular, não serão contabilizados projetos de extensão, participação em eventos e palestras, mesmo que estejam dentro do prazo estabelecido no item 4.3.

4.5. Serão corrigidas as redações técnicas cujo valor de $[(NP*0,3) + (NRE*0,3) + (NC*0,2)]$ seja igual ou superior a 3,0. Caso contrário, devido à impossibilidade matemática de classificação, será atribuída nota zero à redação técnica.

4.6. Os candidatos que não realizarem a prova de redação técnica, ou que não observarem as orientações e procedimentos fornecidos, terão nota zero atribuída à mesma.

4.7. Serão classificados os candidatos a aluno regular com Média Final maior ou igual a 5,0 (cinco).

4.8. No caso de valores idênticos para NF, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

1. Maior valor de NP;

2. Maior valor de NRE;

3. Maior valor de NC;

4. Maior valor de NRT.

4.9. Quando não fornecido no histórico, o IRA será calculado da seguinte forma:

$$IRA = \frac{\sum CH}{\sum CH * (1 - CHnc/CHI)}$$

Onde:

• M refere-se à média final de cada disciplina do histórico;

• CH refere-se à carga horária da respectiva disciplina;

• CHI refere-se à carga horária total das disciplinas do histórico, nas quais o candidato se inscreveu;

• CHnc refere-se ao total de carga horária das disciplinas do histórico, matriculadas e não concluídas (caso de trancamento ou desistência).

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão homologadas com base nos itens 3.4 e 3.5. A lista das inscrições homologadas, os resultados parcial e final serão divulgados no website do PPGCC, seguindo o cronograma apresentado na Seção 10.

6. VAGAS

6.1. Para este Processo Seletivo, o PPGCC está oferecendo 16 (dezesseis) vagas para alunos regulares e 01 (uma) vaga para servidor do IFRN. A oferta das vagas foi definida de acordo com: disponibilidade de orientação dos docentes membros permanentes do PPGCC (listados no Anexo 2), normas internas e convênio institucional. As vagas serão preenchidas da seguinte maneira:

a) As vagas para alunos regulares serão destinadas aos candidatos com melhor classificação (ver item 4.7);

b) Os candidatos regulares classificados cuja colocação ultrapassar a quantidade de vagas serão automaticamente incluídos na lista de espera;

6.2. A distribuição dos classificados entre os docentes orientadores será feita considerando a opção do candidato e o Workshop Integrador após a matrícula institucional dos ingressantes.

6.3. A participação dos candidatos classificados e matriculados no Workshop de Integração é obrigatória e será relevante para a designação de orientador.

6.4. A decisão final sobre a distribuição de orientação será feita pela Comissão de Seleção do PPGCC e homologada pelo Colegiado do programa.

6.5. Não há obrigatoriedade, por parte do PPGCC, do preenchimento total do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2020.2.

7. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no Cronograma do item 10;

7.2. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no Cronograma;

7.3. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado;

7.4. As impugnações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados via formulário eletrônico no site <https://ppgcc.ufersa.edu.br/> na data definida em Cronograma para cada etapa do processo seletivo;

7.5. Após a divulgação de resultado, será facultado ao candidato contestá-lo, por meio de formulário eletrônico à Comissão do PPGCC nos prazos definidos no Cronograma. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção e respondidos aos candidatos individualmente, através do e-mail informado na inscrição;

7.6. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção:

a) Homologação das inscrições;

b) Resultado parcial.

7.7. O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao e-mail fornecido. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa;

7.8. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo;

7.9. Os pedidos de impugnação e/ou recursos serão divulgados na página do Programa, em data previamente estabelecida no cronograma deste edital.

7.10. Concluído o processo seletivo, inclusive seus recursos, a Lista Definitiva com os nomes dos candidatos aprovados e classificados em cada categoria (regulares e especiais) e os respectivos candidatos em lista de espera, todos ordenados em ordem decrescente da Nota Final obtida no processo de seleção, será publicada no site do Programa (<https://ppgcc.ufersa.edu.br/>).

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. A matrícula no curso deverá ser feita pelo interessado no período indicado no Cronograma, na forma e local divulgados juntamente com o resultado final.

8.2. O candidato que não enviou o diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso no ato da inscrição no processo seletivo deverá apresentá-lo no ato da matrícula.

8.3. O candidato que não apresentar o diploma ou Certidão de Conclusão de Curso citado no item 3.5 não poderá realizar a matrícula.

8.4. A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação do PPgCC convocar o próximo da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula.

9. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. Website do PPgCC: ppgcc.ufersa.edu.br

9.2. Os endereços e telefones das secretarias do PPgCC são os seguintes:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação
BR 110 - Km 46 - Bairro Costa e Silva - Campus Central
59.625-620 Mossoró - RN (84) 3315-2196.

Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação
Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva - Campus

Mossoró - 59.625-900 Mossoró - RN (84) 3317-8313.

9.3. O candidato aprovado e classificado no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula, dentro dos prazos fixados no Cronograma, mediante apresentação da documentação que for exigida aos classificados.

9.4. As disciplinas do PPgCC serão ofertadas na cidade de Mossoró/RN e, caso necessário, excepcionalmente em ambiente virtual devido a restrições impostas pelo isolamento social.

9.5. A aprovação e classificação do candidato no processo de seleção regido por este edital não implicam no direito ao recebimento de bolsa de estudo, pois o PPgCC não garante bolsa de estudo para nenhum candidato classificado. Porém, se no decorrer do Curso estas surgirem, serão distribuídas aos alunos regularmente matriculados de acordo com os critérios das agências financiadoras e da Resolução 02/2014 do PPgCC.

9.6. Todas as comunicações oficiais, incluindo resultados da seleção, período de matrícula, procedimentos, entre outros, serão divulgados na página web do programa: <https://ppgcc.ufersa.edu.br/>

9.7. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pelo Colegiado.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	Dia 09/07/2020
Prazo para impugnação do edital	De 09/07 a 15/07/2020
Inscrições	De 09/07 a 30/07/2020
Publicação dos pedidos de impugnação do edital	Dia 17/07/2020
Divulgação das inscrições deferidas	Dia 03/08/2020

Interposição de recurso contra o deferimento das inscrições	Dias 04 e 05/08/2020
Homologação das inscrições	Dia 06/08/2020
Redação técnica em Ciência da Computação (à distância em formulário eletrônico)	Dia 07/08/2020
Divulgação do Resultado Parcial	Dia 12/08/2020
Interposição de recurso contra o Resultado Parcial	Dias 13 e 14/08/2020
Divulgação dos recursos e do Resultado Final	Dia 17/08/2020
Matrícula institucional/documental dos classificados	Dias 18 e 19/08/2020
Matrícula da lista de espera, caso haja vagas remanescentes	Dia 20/08/2020
Workshop de integração	Dia 21/08/2020
Designação de orientadores	Dia 24/08/2020
Matrícula em disciplinas	Dias 25 e 26/08/2020
Início das Aulas	Dia 27/08/2020

Mossoró (RN), 09 de julho de 2020.

Comissão do PPgCC:

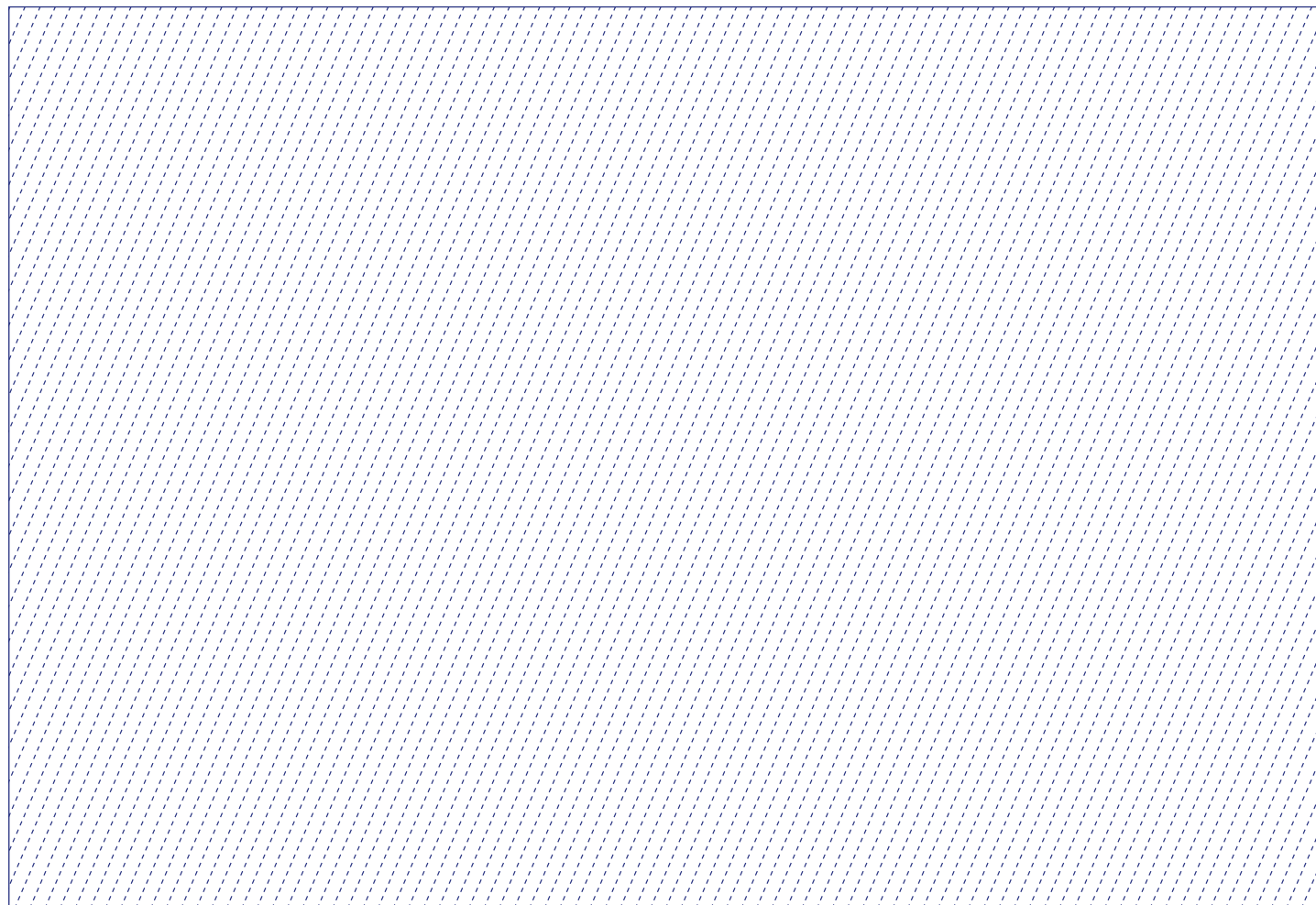
Prof. Dr. Marcelino Pereira dos Santos Silva
Coordenador UERN

Prof. Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior
Vice-Coordenador UERN

Profa. Dra. Angélica Félix de Castro
Coordenadora UFERSA

Prof. Dr. Paulo Gabriel Gadelha Queiroz
Vice-Coordenador UFERSA

LINK: [Anexos Edital Nº 02/2020 - PPgCC](#)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Isadora Eleutério de Paiva Sousa
Planejamento Gráfico e Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145